Lei nº 1.001, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1972

DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE IMÓVEL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à indenização a Sra. Osória Vasconcelos Guimarães, por uma faixa de terreno urbano, localizado nesta cidade, com a área de 128 metros quadrados, à Rua Cel. João Notini, na quantia de Cr$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º A sobre dita faixa de terreno, se destina à abertura da Rua Cel. João Notini, em continuação do alinhamento já existente.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros), que será levado à conta da dotação orçamentária n.4.210.53.1.02 - desapropriações e aquisições diversas.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de novembro de 1972.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - nº 1818 - 19/11/1972